



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2009, DE 23 DE JUNHO DE 2009.**  
**Autor: Poder Executivo**

**FICAM ALTERADOS OS ARTIGOS 26, 159 E  
215, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
001/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 26, 159 e 215 da Lei Complementar nº. 001/1994, os quais passam a ter a seguinte redação:

**Art. 26** – E proibido nos logradouros públicos

- I-.....  
Pena- Multa de 10 (dez) UPFMT
- II-.....  
Pena- Multa de 10 (dez) UPFMT
- III-.....  
Pena- Multa de 10 (dez) UPFMT
- IV-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT
- V-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT
- VI-.....  
Pena- Multa de 3 (três) UPFMT
- VII-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT
- VIII-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT
- IX-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT
- X-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT
- XI-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT
- XII-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT
- XIII-.....  
Pena- Multa de 2 (duas) UPFMT

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

- XIV-.....  
Pena- Multa de 2 (duas) UPFMT  
XV-.....  
Pena- Multa de 2 (duas) UPFMT  
XVI-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT  
XVII-.....  
Pena- Multa de 10 (dez) UPFMT  
XVIII- Revogado – Em decorrência de previsão na Lei Municipal nº 1210/2006  
XIX-.....  
Pena- Multa de 2 (duas) UPFMT  
XX-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT  
XXI-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT  
XXII-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT  
XXIII-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT  
XXIV-.....  
Pena- Multa de 1 (uma) UPFMT  
XXV-.....  
Pena- Multa de 2 (duas) UPFMT  
XXVI- Revogado – Em decorrência de previsão na Lei Municipal nº 1210/2006  
XXVII-.....  
Pena- Multa de 5 (cinco) UPFMT

**Art. 159** – Na autorização de dancing ou estabelecimentos similares, a Prefeitura deverá ter sempre em vista o sossego e o decoro público, com escopo de manter a ordem pública e paz social.

§ 1º.....

§ 2º. Os estabelecimentos do caput deste artigo poderá ter funcionamento diariamente, inclusive domingos e feriados, das 20h 00min. (vinte horas) até as 5h 00min. (cinco horas) da manhã do dia seguinte, não podendo ficar com portas abertas no período fora do estabelecido neste parágrafo.

**Art. 215** – Mediante ato especial, devidamente justificado, o Chefe do Poder Executivo, poderá estabelecer os horários dos estabelecimentos, quando:  
I – Revogado.

II- Atender requisições legais e justificadas das autoridades competentes sobre estabelecimentos que perturbarem o sossego ou ofendam o decoro público, ou que reincidam nas sanções da Legislação do Trabalho.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**III-** Fica limitado o som ao vivo ou mecânico no perímetro urbano do Município de Domingo a Quinta-Feira até as 22h: 00min, obedecendo ao disposto da Lei Municipal nº. 771/2002, a qual dispõe sobre ruídos urbanos.

**IV –** As Sextas –Feiras, Sábados e vésperas de feriados limitados até as 24h 00min.  
**§ 1º** Revogado.

**§ 2º.** Fica limitado até as 24h 00min (vinte e quatro) horas, ou seja, meia noite, de Domingo a Quinta-Feira, o horário de funcionamento, dos bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero.

**§ 3º.** Fica limitado até as 3h 00min. da manhã do dia seguinte, na Sexta-Feira, Sábado e véspera de feriado, o horário de funcionamento, dos bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero.

**215 –A -** A infração do disposto neste artigo acarretará as penas e multas seguintes:

**I –** Notificação quanto ao descumprimento desta Lei.

**II –** No caso de reincidência lavratura do auto de infração e multa de 20 (vinte) UPF/MT ( Lei Complementar Municipal nº. 006/2005 – Código Tributário).

**III-** No caso de nova reincidência suspensão de alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias.

**IV -** Ocorrendo nova reincidência cancelamento do alvará de funcionamento.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2009.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**MÁRCIO MENEZES ROZA**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I: DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL**

**TÍTULO II: DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS SETORIAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I: DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO URBANO E RURAL**

SEÇÃO I: DO DESENVOLVIMENTO RURAL

SEÇÃO II: DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEÇÃO III: DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SEÇÃO IV: DA SAÚDE

SEÇÃO V: DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO VI: DO ESPORTE E DO LAZER

SEÇÃO VII: DO TURISMO E DA CULTURA

**CAPÍTULO II: DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**CAPÍTULO III: DA POLÍTICA TERRITORIAL**

**CAPÍTULO IV: DOS RECURSOS NATURAIS**

**CAPÍTULO V: DO SANEAMENTO AMBIENTAL**

**CAPÍTULO VI: DA MOBILIDADE URBANO-RURAL**

**CAPÍTULO VII: DOS IMÓVEIS PÚBLICOS**

**CAPÍTULO VIII: DA HABITAÇÃO**

**TÍTULO III: DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**

**CAPÍTULO I: DO ZONEAMENTO**

SEÇÃO I: DA ZONA URBANA

SUBSEÇÃO I: DA ÁREA DE REESTRUTURAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO URBANA

SUBSEÇÃO II: DA ÁREA DE RECUPERAÇÃO URBANA

SUBSEÇÃO III: DA ÁREA COMERCIAL

SUBSEÇÃO IV: DA ÁREA INDUSTRIAL

SEÇÃO II: DA ZONA URBANA DESLOCADA

SUBSEÇÃO I: DA ÁREA URBANA DOS DISTRITOS

SEÇÃO III: DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO IV: DA ZONA RURAL

**CAPÍTULO II: DAS ZONAS ESPECIAIS**

SEÇÃO I: DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

SEÇÃO II: DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL - ZEIA

SEÇÃO III: DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE COMERCIAL

SEÇÃO IV: DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE INDUSTRIAL



**PLANO DIRETOR**  
**CAMPO VERDE**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**TÍTULO IV: DOS PARÂMETROS PARA O USO, A OCUPAÇÃO E  
PARCELAMENTO DO SOLO**

CAPÍTULO I: DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA  
URBANA

SEÇÃO I: DO USO DO SOLO

SUBSEÇÃO I: DOS USOS GERADORES E DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA

SEÇÃO II: DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA ZONA URBANA

SEÇÃO III: DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA URBANA

CAPÍTULO II: DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I: DO USO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO II: DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO III: DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO  
DO SOLO NA ZONA RURAL

**TÍTULO V: DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA**

CAPÍTULO I: DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

CAPÍTULO II: DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO  
COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

CAPÍTULO III: DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

CAPÍTULO IV: DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

CAPÍTULO V: DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

CAPÍTULO VI: DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

CAPÍTULO VII: DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

CAPÍTULO VIII: DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**TÍTULO VI: DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**

CAPÍTULO I: DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SEÇÃO I: DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO II: DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO III: DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS MUNICIPAL

CAPÍTULO II: DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

SEÇÃO I: DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO II: DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

SEÇÃO III: DA INICIATIVA POPULAR DE PROJETOS DE LEI, DE PLANOS, PROGRAMAS E  
PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO



**PLANO DIRETOR**  
CAMPO VERDE





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

SEÇÃO IV: DO PLEBISCITO E REFERENDO POPULAR

**TÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

ANEXO I - GLOSSÁRIO

ANEXO II - QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO III- MEMORIAL DESCRITIVO DA POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO



**PLANO DIRETOR**  
CAMPO VERDE

